TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 04/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo/SP, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, neste ato representado por **Paula Ferreira Godke**, brasileira, casada, Superintendente Comercial, portadora do RG nº 28.173.027-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.312.388-76 e **Fernando dos Santos Melo**, brasileiro, casado, Gerente de Atendimento, portador do RG nº 23.383.840-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 161.114.268-77, ambos com domicílio comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 - Vila Olímpia - São Paulo/SP, têm entre si, como justo e contratado o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017, firmado em 02 de janeiro de 2017, em decorrência da Chamada Pública nº 03/2016, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 04/2017, por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, conforme Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Único do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam atualizados pelo índice IPCA-IBGE, nos termos da Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Único do Contrato nº 04/2017, em aproximadamente 3,27% os preços das tarifas constantes da Cláusula Décima Terceira do referido instrumento, passando a vigorar da seguinte forma:

R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) por documento recebido via Internet.
R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) por documento recebido em auto-atendimento.
R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) por documento recebido nos correspondentes bancários.
R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) por documento recebido através de Gerenciador Financeiro.
R$ 1,10 (um real e dez centavos) por registro, na redisponibilização de arquivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 04/2017, firmado em 02 de janeiro de 2017.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 27 de dezembro de 2019.

PAULA FERREIRA GODKE
Banco Santander (Brasil) S.A.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

FERNANDO DOS SANTOS MELO
Banco Santander (Brasil) S.A.

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADO: Banco Santander (Brasil) S.A.
CONTRATO Nº 04/2017 (Termo Aditivo nº 03)
OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 27 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:
Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4
Data de Nascimento: 09/06/1990
Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.
E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3283-9570
Assinatura:_____

CONTRATADA:
Nome: Paula Ferreira Godke
Cargo: Superintendente Comercial
CPF: 269.312.388-76 / RG: 28.173.027-1
Data de Nascimento: 03/03/1979
Endereço residencial completo: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Vila Olímpia – São Paulo/SP.
E-mail institucional: pgodke@santander.com.br
E-mail pessoal: pgodke@santander.com.br
Telefone(s): (11) 3553-9155
Assinatura:_____

Nome: Fernando dos Santos Melo
Cargo: Gerente de Atendimento
CPF: 161.114.268-77 / RG: 23.383.840-5
Data de Nascimento: 04/12/1974
Endereço residencial completo: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Vila Olímpia – São Paulo/SP.
E-mail institucional: fsmelo@santander.com.br
E-mail pessoal: f.s.melo@gmail.com
Telefone(s): (11) 3553-8961
Assinatura:_____